LEI Nº 8.701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes imóveis:~~

~~I – o de matrícula nº 88.442, lote 200, quadra 89, com área 10.953,76 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 955.000,00 (noventa e cinco mil reais);~~

~~II – o de matrícula nº 88.443, lote 800, quadra 37, com área 14.475,75 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).~~

~~III – o matrícula nº 88.448, lote nº 100, da quadra 089, terreno com área 6.269,67 m² (seis mil duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes imóveis: I - o de matrícula nº 88.442, lote 200, quadra 89, terreno com área 10.953,76 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta

cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 3.911,86 m² (três mil novecentos e onze metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados); avaliado em R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). ***(NR Lei nº 8.736, de 30/04/2020)***

II - o de matrícula nº 88.443, lote 800, quadra 37, terreno com área 14.475,75 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 5.838,29 m² (cinco mil oitocentos e trinta e oito metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados); avaliado em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). ***(NR Lei nº 8.736, de 30/04/2020)***

III - o matrícula nº 88.448, lote nº 100, da quadra 089, terreno com área 6.269,67 m² (seis mil duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o município doará parte do imóvel, sendo efetivamente 2.334,36 m² (dois mil trezentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados); avaliado em R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). ***(NR Lei nº 8.736, de 30/04/2020)***

IV - o de matrícula nº 88.450, lote nº 500, da quadra 037, terreno com área 30.924,36 m² (trinta mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.653.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil reais) ***(NR Lei nº 8.736, de 30/04/2020)***

V - parte do imóvel de matrícula nº 88.441, correspondente a 10.384,20 m² (dez mil, trezentos e oitenta e quatro metros e vinte centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins, nesta cidade e avaliado em R$ 1.080.476,00 (um milhão, oitenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais). ***(AC Lei nº 8.857, de 01/07/2021)***

~~Parágrafo único. Os imóveis objetos da presente doação ao Estado de Minas Gerais destinam-se à implantação para conclusão das obras referentes ao convênio 012/2010 que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura rodoviária a partir da Estrada da Ferradura, com extensão com de 800 (oitocentos) metros e viaduto de 150 (cento e cinquenta) metros sobre a Ferrovia Centro Atlânticos.~~

Parágrafo único. Os imóveis que constituem objeto da presente doação ao Estado de Minas Gerais se destinam às obras da intervenção denominada 51A, no âmbito da Rodovia Estadual MG-050, consistente em: ***(NR Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

I – implantação de pista duplicada com variante da pista do km 119,10 ao km 120,60; ***(NR Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

II – 2000 (dois mil) metros de ruas marginais; ***(NR Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

III – implantação de passagem superior para veículos e pedestres, para retorno operacional e interligação entre bairros; ***(NR Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

IV – interseção em dois níveis, viadutos e acesso em pista dupla ao Bairro Niterói. ***(NR Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

Art. 2º O Estado de Minas Gerais beneficiário da doação a que se refere esta Lei assumirá perante o Município de Divinópolis os encargos abaixo elencados:

~~I – conclusão das obras do referido convênio mencionado no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei;~~ ***(Revogada pela Lei nº 9.056, de 24/06/2022)***

II – repasse aos cofres públicos do Município do montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

III – realização do convênio de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para construção do trevo de acesso ao aterro sanitário;

IV – realização do convênio com DEER para obras de pintura estratigráfica do trecho;

V – realização do convênio para construção/reparos da galeria pluvial da avenida JK e;

VI – realização convênio para pavimentação da Rua Maria Pinto.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município